



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2018**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio nº 63, centro, representada por sua titular **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87 e RG nº 14/R-2.461.046, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia SC 355, nº 54, KM 55, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP 89.560-000, inscrita no CNPJ nº 02.952.689/0001-80, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **Osmar Carboni** portador da Carteira de Identidade nº 25-325.961 e CPF nº 163.579.579-68, a seguir denominada simplesmente de **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Licitatório nº 101/2018, Pregão Eletrônico nº 04/2018** que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Prorrogar até 30/04/2020 o prazo de vigência do contrato original nº 171/2018, que tem por objeto a aquisição de um caminhão novo acoplado com carroceria prancha para o Município de Peritiba em atendimento ao Contrato de repasse nº 1.059.087-92/2018/ MAPA/CAIXA.

1.2. Considerando que o envio das Autorizações de Fornecimento nº 2455/2018 e 2456/2018 ocorreu somente no dia 17/12/2019, em razão da aprovação tardia do repasse dos recursos, e considerando o prazo de 90 dias para a entrega efetiva do objeto, a contratada deverá realizar a entrega até o dia 16/03/2020, razão pela qual se faz necessária a presente prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

2.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba, 19 de dezembro de 2019.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Contratado



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

REGINA INES BRAND LAZZARIN
Testemunha

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

FABIANO LUIZ RIFFEL
Fiscal do Contrato